

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED /PMA Nº 2.511/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, ESPECIALMENTE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, LIMPEZA DE FORROS EM GERAL E SANITIZAÇÃO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ananindeua, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.
01	3417	Serviço de sanitização (desinfecção) de materiais e ambientes, sejam eles abertos e/ou fechados, com o emprego de equipamentos e produtos adequados.	m²	3.196.748
02	3417	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos).	m²	1.065.583
03	18325	Serviço de limpeza de forros (PVC, madeira e gesso).	m²	532.791

1.1 No caso de haver divergência entre o código CATSER e a descrição do item contida no Termo de Referência, o licitante deverá considerar a descrição apresentada no Termo de Referência.

1.2 O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.294/2023.

1.3 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma eletrônica, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”**, para atender o disposto no art. 40, I e II da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1.835/2024 e demais normas vigentes.

1.4 A quantidade do objeto deste contrato é referente ao período de contratação de **12 (doze) meses**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED /PMA Nº 2.511/2025

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Nos termos do Estudo Técnico Preliminar produzido realizado pela SEMED/PMA, que aponta a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, ESPECIALMENTE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, LIMPEZA DE FORROS EM GERAL E SANITIZAÇÃO**, por um período de **12 (doze) meses**, objetivando suprir a necessidade na Rede Municipal de Educação de Ananindeua ao qual se destina, elevando a qualidade da assistência prestada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 A Contratação será procedida por meio **PREGÃO** em sua forma eletrônica, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atender o disposto no art. 40, I e II da Lei nº 14.133/2021, e art. 19 da lei Municipal nº 3.294/2023, Decreto Municipal 1.835/2024, Decreto Federal 11.462/2023 e demais normas vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Celebração formal de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, ESPECIALMENTE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, LIMPEZA DE FORROS EM GERAL E SANITIZAÇÃO**.

3.2 Considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de produtos comuns, conforme previsto no inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O presente TERMO DE REFERÊNCIA visa a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização de ambientes, especialmente controle de pragas e vetores, limpeza de forros em geral e sanitização, visando atender a Rede Municipal de Educação de Ananindeua (PA), por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 A Contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preço, com critério de julgamento menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED /PMA Nº 2.511/2025

4.2.2 Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação do serviço pretendido em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.3 Só serão permitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem serviços já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

4.2.4 Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitidos por órgãos da Vigilância Sanitária local do distribuidor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, para todos os itens/lotos.

4.2.5 Deverá ser apresentado responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica, que deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor desta licitação, com no mínimo um dos profissionais abaixo:

- Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Químico ou Engenheiro Florestal;

4.2.6 Registro ou inscrição da Empresa e do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), na área de atuação compatível com o objeto da licitação, bem como sua certidão de regularidade, em plena validade.

4.2.7 Apresentar documentação do responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, bem como o registro deste profissional junto ao respectivo conselho competente (Resolução RDC nº 622 MS/ANVISA).

4.2.8 Comprovação do cadastro do licitante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras, conforme Lei nº 6.938/81 e IN nº 11/2018-IBAMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED /PMA Nº 2.511/2025

4.2.9 Apresentação do POP (Procedimento Operacional Padronizado) da empresa, o qual deverá ser elaborado de forma objetiva, estabelecendo instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, consoante ao estabelecido no art. 12 da RDC Nº 622/2022 MS/ANVISA);

4.2.10 Comprovação de que possui veículos para transporte dos produtos saneantes desinfetantes e equipamentos dotados de compartimento que os isole dos ocupantes, utilizados exclusivamente para o transporte de produtos perigosos, de acordo com a RDC nº 622 MS/ANVISA).

4.2.11 Certificado de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, dentro do prazo de validade

4.2.12 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. As Certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Expedir as ordens de serviço;

5.2 Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;

5.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

5.4 Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;

5.5 Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;

5.6 Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED /PMA Nº 2.511/2025

- 5.7 Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- 5.8 Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 5.9 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 5.10 Analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- 5.11 Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
- 5.12 Receber provisória e definitivamente os serviços, nos prazos estipulados legalmente;
- 5.13 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.
- 5.14 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 5.15 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar o serviço objeto deste contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis da solicitação do Fiscal do Contrato, de acordo com a descrição do serviço;
- 6.2 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço executado, o qual deverá estar de acordo com as especificações mínimas do objeto;
- 6.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED /PMA Nº 2.511/2025

obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Licitação;

6.5 Todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.6 Caberá a CONTRATADA: Executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação;

6.7 Todos os gastos com estadia, alimentação, transporte, despesas trabalhistas etc., serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.8 Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções;

6.9 Resolver, no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da solicitação, os serviços executados em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na especificação do objeto;

6.10 A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados

6.11 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 137 e 138 da Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

6.12 Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.

6.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.15 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED /PMA Nº 2.511/2025

indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus prestadores de serviços.

6.16 Executar os serviços em dias e horários determinados e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;

6.17 Responsabilizarem-se por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.18 Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços; Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços.

6.19 Os produtos utilizados pela contratada deverão possuir certificados da ANVISA.

6.20 Possuir Licença Ambiental de Operação emitida pela autoridade ambiental competente. Conforme diretrizes do RDC 622/2022 (artigo 3º, inciso II), a Contratada deverá realizar o controle de pragas e vetores urbanos de forma mensal nos prédios contratados. A execução dos serviços constantes do contrato será realizada de forma bimestral no Hospital Municipal de Santarém e UPA-24horas.

6.21 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade de cada aplicação dos serviços por até 3 (três) meses, interstício de tempo entre as aplicações, e o tempo da garantia proposta para o serviço é praxe mercadológica. As ocorrências entre uma aplicação e outra, como refazimento de serviços executados com qualidade insatisfatória, serão de incumbência da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.22 A empresa especializada contratada deve fornecer à CONTRATANTE (SEMED/PMA) o comprovante de execução de serviço contendo (certificado), no mínimo, as seguintes informações:

- I – nome do cliente;
- II – endereço do imóvel;
- III – praga(s) alvo;
- IV – data de execução dos serviços;
- V – prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED /PMA Nº 2.511/2025

alvo;

- VI – grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII – nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII – orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX – nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X – número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
- XI – identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

6.23 A Contratada deve afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxológica e números das licenças sanitária e ambiental.

6.24 Nos serviços de análise da qualidade da água, devem ser fornecidos os relatórios e laudos dos parâmetros microbiológicos e físico-químicos das coletas de água, assinados por profissional competente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

7.2 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins.

7.3 A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED /PMA Nº 2.511/2025

7.4 A Contratada deverá fornecer, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia mínima de 60 (sessenta) dias após a última aplicação. A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e pombos.

7.4.1 As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato

7.5 A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela gestão dos prédios e pela fiscalização do contrato, com vista a eliminar existência de insetos, roedores etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação através de Ordem de Serviço.

7.6 Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. O tempo entre as aplicações poderá ser alterado por conveniência e necessidade da gestão/fiscalização da Secretaria.

7.7 Metodologia de aplicação de dedetização: Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de "spray", gel, "fog", atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

7.7.1 Aplicação utilizando o método "spray": Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi líquidos, inócuos à saúde humana e dos animais. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os locais da contemplados pelo contrário em anexo.

7.7.2 Aplicação utilizando o método "fog" (fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão.

7.7.3 A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: forros e demais locais os quais se fizerem necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED /PMA Nº 2.511/2025

7.7.4 Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

7.8 Metodologia de aplicação de desratização: Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas da sede, onde denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas.

7.9 Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos;

7.10 O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

7.11 Metodologia de desinsetização e descupinização: Pulverizador (veneno em pó): aplicado nos jardins e espelhos d'água para combate a: formigas, escorpiões, cupins, e larvas de mosquitos. Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas.

7.12 Metodologia de aplicação para os produtos desalojantes de pombos e morcegos: Deverão ser utilizadas Espumas, Gel ou outro meio mais eficaz que vise impedir o acesso de pássaros através de orifícios existentes nas estruturas prediais. A Contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos). A Contratada deverá aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos e morcegos. Em caso de migração para outras áreas, a Contratada deverá repetir o procedimento anterior.

7.13 Metodologia de limpeza de forro: O serviço deverá ser executado por profissional habilitado em consonância com as normas regulamentadoras- NR33, aplicando-se os produtos adequados e as metodologias compatíveis para o tipo de serviço, de tal modo a apresentar os forros de modo que não apresentem pragas, sujeiras, fezes de animais e afins.

7.14 Metodologia de sanitização: processo de redução de bactérias e micro-organismos até um nível considerado seguro pelos órgãos de saúde pública. Nesse caso, o foco não é apenas "deixar limpo", mas garantir a biossegurança do ambiente sanitizado. Com a redução drástica de agente patógenos, o risco de contaminação diminui



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED /PMA Nº 2.511/2025

consideravelmente, tornando aquele espaço muito mais seguros para seres humanos.

7.15 Metodologia de desinfecção: procedimento de eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos em superfícies inanimadas. A desinfecção por meio de produtos químicos é a mais empregada.

7.16 Limpeza, desinfecção e higienização de reservatórios: Será feito a limpeza, higienização e desinfecção completa com aplicação dos produtos adequados e com profissionais especializados, seguindo-se as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente a NR 35 e NR 33.

7.17 Análise da qualidade da água (parâmetros microbiológicos e físico-químicos): A coleta da água será realizada pela empresa com a supervisão da fiscalização contratual. Os parâmetros exigidos são os seguintes: acidez, alcalinidade, teor de amônia, cloreto total, coliformes termo tolerantes, coliformes totais, condutividade, cor aparente, ferro total, odor e gosto, Nitrato (como N), pH bancada, sólidos dissolvidos totais, sulfato, cloro residual livre e potabilidade. Ao final dos ensaios, a contratada deverá emitir laudo se a água coletada é apropriada para consumo humano.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED /PMA Nº 2.511/2025**

8.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V)

8.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II)

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).

8.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED /PMA Nº 2.511/2025

e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV)

8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED /PMA Nº 2.511/2025

9.1 O pagamento pelo serviço prestado pela CONTRATADA será efetuado mensalmente, mediante crédito na conta corrente indicada pelo prestador;

9.1.1 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;

9.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.3 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

9.3.1 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

9.3.2 Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

9.3.3 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

9.3.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.3.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

9.3.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

9.3.7. As Certidões constantes dos subitens 9.3.1 até 9.3.6 podem ser substituídas por consulta ao SICAF;

9.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento dos serviços prestados, devidamente separado do valor de outros itens/serviços correspondentes a impostos, seguros, fretes, transportes, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto descrito no Contrato;

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária;

9.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED /PMA Nº 2.511/2025

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.7 No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a CONTRATANTE a estas obrigações da CONTRATADA em nenhuma hipótese;

9.8 Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa;

9.9 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão CONTRATANTE, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

9.10 A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se, no ato do ateste, os serviços não estiverem de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos;

9.11 A quebra do equilíbrio econômico-financeiro será havida como caracterizada na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

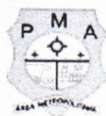
9.11.1. Prática indiscriminada e notória de ágios nos serviços e/ou equipamentos de uso corrente para a perfeita execução dos serviços;

9.11.2. Outras ocorrências, ainda que temporárias, que desestabilizem os preços dos insumos formadores dos preços unitários ofertados;

9.11.3. Oneração de custos, ainda que administrativos resultantes de medidas do governo, dentre os quais, aumento de encargo fiscal, empréstimos compulsórios ou criação de novos encargos.

9.12 Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser precedida à respectiva correção para mais ou para menos, na medida em que referida alteração na legislação seja refletida nas composições de preços.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED /PMA Nº 2.511/2025

10.1 O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2. O critério de julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes será menor preço GLOBAL, uma vez que a Administração Pública Municipal possui um corpo de servidores reduzido, assim, o gerenciamento de um contrato com todos os itens do grupo se torna muito mais vantajoso para a Administração, do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais, sendo selecionada a LICITANTE que apresentar o **Menor Preço Global**, desde que observados os valores unitários de referência do item, que também são considerados preços máximos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentaria própria, previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA para o exercício do ano de 2025.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O servidor fiscal do contrato será designado através de portaria, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

Ananindeua/PA, 09 de abril de 2025.


Marcelo Borba

Núcleo de Termo de Referência – NTR/SML
Matrícula 46335-9/1